



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 903/85

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desalienar do Patrimônio Municipal, os Lotes 01, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 30 do Loteamento Praia de Capuba, em Jacaraípe, havidos por doação da firma A. VAREJÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., em favor do Senhor JOSÉ LOUREIRO FILHO.
- Art. 2º - A referida desalienação será efetivada como parte do pagamento do imóvel de propriedade do referido Senhor, localizado em Nova Almeida, dentro do perímetro considerado de Utilidade Pública, pelo Decreto 160/84, e destinado à implantação do projeto de urbanização da área onde será construída a nova ponte ligando este Município ao de Fundão.
- Art. 3º - O valor atribuído a cada Lote é de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) o valor correspondente à complementação da avaliação feita para o imóvel objeto da aquisição.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 de março de 1985.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal